



# GAL-ACAPORAMA

# PRODERAM 2020

Critérios de seleção de operações

Aprovado na 2ª Assembleia Geral dos Parceiros Locais de 22 de agosto de 2016















#### Introdução:

Para a elaboração dos critérios de seleção de operação M19.2, abordagem LEADER do GAL ACAPORAMA, foram tidos em consideração a legislação abaixo.

Regulamento (UE) n.º 1303/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de Dezembro, que estabelece as disposições gerais sobre os Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI);

Regulamento (UE) n.º 1305/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de Dezembro, respeitante ao apoio ao Desenvolvimento Rural pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER);

Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de Setembro, que estabelece o modelo de governação dos fundos europeus estruturais e de investimento para o período 2014-2020;

Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de Outubro, que estabelece as regras gerais de aplicação dos programas operacionais (PO) e dos programas de desenvolvimento rural (PDR) financiados pelos FEEI para o período de 2014-2020, designadamente o estabelecido no artigo 17.º quanto à aplicabilidade dos critérios de seleção;

Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira, também designado por PRODERAM 2020, foi aprovado formalmente pela Comissão Europeia através da Decisão C (2015) 853 final, de 13 de Fevereiro;

Decreto Legislativo Regional n.º4/2015/M, de 01 de Julho, que define as condições de aplicação do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira - PRODERAM 2020;

PDR 2020 que prevê na sua estrutura uma medida para o Apoio ao desenvolvimento local de base comunitária (DLBC) LEADER (Artigo 35° do Regulamento EU 1305/2013).

Através da implementação de estratégias de desenvolvimento rural e da integração de inovações, através da atuação dos Grupos de Ação Local (GAL) pretende-se contribuir para a sustentabilidade do desenvolvimento local regional. A ação dos GAL e em particular, da ACAPORAMA, reforçará para o seu território da abordagem LEADER a coerência das intervenções e potenciará a criação de sinergias entre as medidas a aplicar e os diferentes atores de desenvolvimento local.

Medidas, sub medidas e ações previstas na EDL da ACAPORAMA:

- M19.2.1-Apoios às atividades não agrícolas em zonas rurais.
  - o i) Diversificação de Atividades não Agrícolas
  - o ii) Criação e reestruturação de negócios em meio rural
  - o iii) Apoio a atividades turísticas
- M19.2.2- Apoio aos serviços básicos para a população rural.
  - o i) Reforço dos serviços básicos para populações rurais
  - o ii) Recuperação e valorização do Património Rural
  - o iii) infraestruturas coletivas de pequena escala.
- M19.2.3- Apoio à Cooperação para o desenvolvimento local (ações de cooperação entre agentes económicos da ZI).
- M19.2.4-Formação e informação de agentes de desenvolvimento local (Artigo 14°).

A seleção de projectos para atribuição de apoio, terá em consideração os pontos abaixo:

- Cumprimento das condições de acesso e elegibilidade da operação definidos pelos regulamentos comunitários, da aplicação e regulamentação regional e da Estratégia Local de Desenvolvimento (EDL) da ACAPORAMA.
- Análise em que medida o projecto contribui para a estratégia local em particular na complementaridade com outras ações de carácter local.
  - Deverão ir de encontro às prioridades e aos indicadores de resultados e de realização definidos na EDL.
  - Demonstração do carácter de inovação e de que forma contribui para a valorização do tecido económico local.

Poderão ser solicitados aos parceiros locais pareceres de carácter não vinculativo que permitam aferir essa complementaridade.

- Aplicação de critérios normalizados na seleção de operações, como por exemplo, a criação de emprego, emprego de mulheres ou outros grupos vulneráveis, utilização de recursos locais, e outros efeitos multiplicadores, fixados ao nível da EDL.
- Assegurar a viabilidade operacional, técnica e económica do projecto no mercado.

- Verificar se o contributo financeiro para a operação será determinante para o seu sucesso, ou seja, aferir se o projeto pode ser realizado na mesma forma sem o apoio, evitando peso-mortos.
- Aferir se o apoio a uma operação poderá inviabilizar outra, devido à duplicação de oferta para um limitado público alvo.
- Verificar se os promotores têm capacidade técnica e financeira para a execução da operação.
- Se o projecto possui ou pode obter todas as autorizações e licenças necessárias efectuando uma análise prévia de viabilidade da atividade a solicitar às entidades competentes para a atribuição do licenciamento.

Desta forma foram estabelecidos os critérios de seleção e avaliação para cada Ação prevista na EDL da ACAPORAMA. Os mesmos baseiam-se na aplicação de procedimentos de avaliação de mérito relativo, resultante da comparação do mérito da operação avaliada, com o mérito das restantes operações candidatas na mesma fase de decisão, por fim as candidaturas avaliadas serão hierarquizadas.

Aquando da abertura dos concursos de apresentação de candidaturas, serão indicados os critérios de seleção aplicáveis, a pontuação mínima admitida para seleção e a dotação orçamental estipulada para o período em causa.

Em cada concurso serão selecionados os pedidos de apoio que respeitem as condições de elegibilidade exigidas e que tenham atingido a pontuação mínima, resultante da aplicação dos critérios de seleção com cabimento no orçamento definido.

Para cada Ação foram estipulados fatores de desempate, a aplicar em caso de igualdade entre pedidos de apoio.

# M 19.2.1 - Apoios às atividades não agrícolas em zonas rurais

# i) - Diversificação de atividades não agrícolas

#### Critérios mínimos para a elegibilidade da operação no âmbito da EDL:

- Aumento em 10% do VAB não agrícola no total do VAB das explorações apoiadas.
- Aumento unidades de trabalho Anuais em 25% nas explorações agrícolas apoiadas (directamente relacionadas com a actividade não agrícola).

#### **OBJETIVOS:**

Os apoios previstos nesta Ação visam, nomeadamente, os seguintes objetivos:

- Estimular o desenvolvimento de atividades não agrícolas nas explorações agrícolas criando novas fontes de rendimento e de emprego;
- Contribuir diretamente para a manutenção ou melhoria do rendimento do agregado familiar agrícola;
- Contribuir para a fixação da população, a ocupação do território e o reforço da economia rural.

### **BENEFICIÁRIOS:**

Podem beneficiar dos apoios previstos entidades privadas singulares ou colectivas titulares de uma exploração agrícola e/ou membros agregado familiar (no caso de produtores singulares), desde que tenham sede fiscal na zona de intervenção. Entende-se

como agricultor, pessoa singular ou coletiva, qualquer que seja o seu estatuto jurídico, a qualquer título legítimo, seja titular de uma exploração agrícola registada no sistema de identificação parcelar (ISIP) que se dedica à produção primária de produtos agrícolas.

Estes apoios devem contribuir de forma clara para a diversificação da atividade na exploração agrícola.

#### **ENQUADRAMENTO FISCAL:**

A entidade colectiva deverá ter o CAE correspondente à divisão 01-Agricultura, produção animal, caça e atividades dos serviços relacionados e 02-Silvicultura e exploração florestal.

O produtor singular deverá ter o CAE correspondente à divisão 01-Agricultura, produção animal, caça e atividades dos serviços relacionados e 02-Silvicultura e exploração florestal, ou no caso de rendimentos de pessoas singulares, o código CIRS correspondente à Agricultor e Silvicultor.

- Aquando da apresentação do Aviso de abertura de período para apresentação de candidaturas, poderão existir restrições adicionais relativamente às atividades económicas que poderão ser elegíveis.

# Critérios de seleção

Critérios de seleção	%
Rejuvenescimento	20
Incentivo à criação de emprego de elementos socialmente desfavorecidos	10
Enquadramento fiscal da atividade.	20
Cooperação entre operadores económicos e estabelecimento de relações intersectoriais.	20
Valorização ambiental.	5
Relação entre o VAB criado e o investimento proposto.	10
Contribuição para a criação de emprego.	10

Inovação, permitindo o acesso a novos mercados e nichos de negócio.	5
Classificação máxima (0%-100%)	100%*

<sup>\*</sup>A classificação máxima deverá obedecer às escalas abaixo:

Escala de valores: 0% a 100%

Valor mediano: 50%

Pontuação mínima requerida para seleção: 50%

Critérios individuais de seleção	Pontos
Rejuvenescimento*	
À data de apresentação do projeto de investimento, o beneficiário tem idade:	
Igual ou superior a 18 e menor ou igual a 40 anos, com candidatura à submedida 6.1 do PRODERAM 2020.	20
Igual ou superior a 18 e menor ou igual a 40 anos	15
Superior a 40 anos e inferior e igual a 66 anos	10
Superior a 66 anos	0
Incentivo à criação de emprego de elementos socialmente desfavorecidos*	
Portador de necessidades especiais	10
Desempregado de longa duração	7
Sem aplicação	0
Enquadramento fiscal da atividade	
Criação e requalificação de serviços de elevado valor turístico:	
Turismo rural e atividades directamente relacionadas (como o agro-turismo com ou sem alojamento, restauração tradicional), Artesanato, Aquacultura, Transformação de madeira, Prestação de serviços agrícolas a outras entidades.	20
Produção de energias renováveis para comercialização e circuitos curtos de comercialização	18
Outras atividades económicas previstas na portaria	15
Cooperação entre operadores económicos e estabelecimento de relações intersectoriais.	
O beneficiário cumpre com os seguintes critérios:	
Pertence a um organização de produtores.	20
Produtor aderente à marca "Produto da Madeira".	15
Prevê a utilização de na sua maioria de fornecedores de base local.	10
Sem aplicação.	0
Valorização ambiental	
O beneficiário tem certificação ambiental e/ou é produtor agrícola em modo biológico	5
Prevê a produção e/ou utilização de energias renováveis, e/ou melhoria da eficiência energética, reutilização de	3
água ou gestão de resíduos ou sistemas certificados de gestão ambiental.	
Sem aplicação.	0
Relação entre o VAB criado e o investimento proposto.	

Maior ou igual a 0,5.	10
Entre 0,25 e 0,5.	8
Menor ou igual a 0,25.	0
Contribuição para a criação de emprego.	
Aumento das necessidades de trabalho superiores a 1 UTA.	10
Aumenta as necessidades de trabalho de 0,25 até 1 UTA.	5
Não contribui para a criação de emprego em valor superior a 0,25 UTA	0
Inovação, permitindo o acesso a novos mercados e nichos de negócio.	
O modelo de negócio prevê a criação de novos serviços e produtos, e/ou apresenta formas inovadoras de atingir	5
novos clientes e nichos de mercados.	
Sem aplicação	0

\*Sendo o beneficiário uma pessoa colectiva será considerada a média da idade dos sócios gerentes à data de apresentação da candidatura e se pelo menos um dos sócios apresentam uma das seguintes características, desempregado de longa duração ou portador de necessidades especiais.

Para efeitos de seleção, consideram-se elegíveis os pedidos de apoio que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 50 pontos.

#### Factores de desempate:

- 1. Maior contribuição para a criação líquida de emprego verificada pelo Nº de postos de trabalho a criar ou aumento de UTA.
- 2. Maior rácio valor acrescentado bruto gerado pela operação/valor do investimento elegível –R.

### ii) - Criação e reestruturação de negócios em meio rural

#### Critérios mínimos para a elegibilidade da operação no âmbito da EDL:

- Criação de postos de trabalho, sendo o mínimo 1.
- Apresentem viabilidade económico-financeira mediante o cálculo do VAL Valor Actualizado Líquido, tendo a actualização como referência da taxa de refinanciamento (REFI).

### **OBJETIVOS:**

Incentivar a criação e desenvolvimento de microempresas nas zonas rurais, tendo em vista a densificação do tecido económico e a criação de emprego, contribuindo para a revitalização económica e social destas zonas.

### **BENEFICIÁRIOS:**

Microempresa, pequenas empresas e pessoas singulares de direito privado, **com sede fiscal na zona de intervenção**. Todas as atividades económicas indicadas no correspondente aviso de apresentação de período de candidaturas, serão elegíveis para esta ação, exceto, as inseridas nos CAE relativos às atividades de pesca e seus produtos e atividades de turismo e lazer, que deverão ser elegíveis na ação de atividades turísticas).

As atividades relacionadas com a restruturação de atividade ligadas a atividades tradicionais e reabilitação do comércio tradicional só são elegíveis para microempresas.

# Critérios de seleção

Critérios de seleção	%
Rejuvenescimento.	15
Incentivo à criação de emprego de elementos socialmente desfavorecidos.	10
Cooperação entre operadores económicos e estabelecimento de relações intersectoriais.	15
Valorização ambiental.	5
Relação entre o VAB criado e o investimento proposto.	15
Contribuição para a criação de emprego.	35
Inovação, permitindo o acesso a novos mercados e nichos de negócio.	5
Classificação máxima	100%*

<sup>\*</sup>A classificação máxima deverá obedecer às escalas abaixo:

Escala de valores: 0 a 100

Valor mediano: 50

Pontuação mínima requerida para seleção: 50

Critérios individuais de seleção	Pontos
Rejuvenescimento*:	
À data de apresentação do projeto de investimento, o beneficiário tem idade:	
Igual ou superior a 18 e menor ou igual a 40 anos	15
Superior a 40 anos e inferior e igual a 66 anos	8
Superior a 66 anos	0
Incentivo à criação de emprego de elementos socialmente desfavorecidos *:	
Portador de necessidades especiais	10
Desempregado de longa duração	7
Sem aplicação	0
Cooperação entre operadores económicos e estabelecimento de relações intersectoriais.	
O beneficiário cumpre com os seguintes critérios:	
Entidade aderente a esquemas de cooperação entre entidades económicas locais, pela apresentação de protocolo	15
de parceria ou Entidade aderente à marca "Produto da Madeira" ou é reconhecido artesão local.	
Prevê a utilização de na sua maioria de fornecedores de base local.	10
Sem aplicação.	0
Valorização ambiental	
Prevê a produção e/ou utilização de energias renováveis, e/ou melhoria da eficiência energética, reutilização de	5
água ou gestão de resíduos ou sistemas certificados de gestão ambiental.	
Sem aplicação.	0
Relação entre o VAB criado e o investimento proposto.	
Maior ou igual a 0,5.	15
Entre 0,25 e 0,5.	8
Menor ou igual a 0,25.	0
Contribuição para a criação de emprego.	
Criação de mais de 5 postos de trabalho	35
Criação de mais de 3 até 5 postos de trabalho	28
Criação do próprio emprego	20
Criação de até 3 postos de trabalho	18
Inovação, permitindo o acesso a novos mercados e nichos de negócio.	
O modelo de negócio prevê a criação de novos serviços e produtos inexistentes, e/ou apresenta formas	5
inovadoras de atingir novos clientes e nichos de mercados.	
Sem aplicação.	0

\*Sendo o beneficiário uma pessoa colectiva será considerada a média da idade dos sócios gerentes à data de apresentação da candidatura e se pelo menos um dos sócios apresentam uma das seguintes características, desempregado de longa duração ou portador de necessidades especiais.

Para efeitos de seleção consideram-se elegíveis os pedidos de apoio que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 50 pontos.

### Factores de desempate:

- 1. Contribuição para a criação líquida de emprego verificada pelo Nº de postos de trabalho a criar.
- 2. Rácio Valor acrescentado bruto gerado pela operação/valor do investimento elegível –R.

## iii) – Apoio a atividades turísticas

### Critérios mínimos para a elegibilidade da operação no âmbito da EDL:

- Criação de postos de trabalho, sendo o mínimo 1.
- Apresentem viabilidade económico-financeira mediante o cálculo do VAL Valor Actualizado Líquido, tendo a actualização como referência da taxa de refinanciamento (REFI).

#### **OBJETIVOS:**

Os apoios previstos nesta Ação visam o seguinte objetivo:

 Desenvolver o turismo e outras atividades de lazer como forma de potenciar a valorização dos recursos endógenos dos territórios rurais, nomeadamente ao nível da valorização dos produtos locais e do património cultural e natural, contribuindo para o crescimento económico e criação de emprego.

#### **BENEFICIÁRIOS:**

Microempresa, pequenas empresas e pessoas singulares de direito privado com **sede fiscal na zona de intervenção**, com criação ou desenvolvimento de atividades turísticas ou que queiram diversificar em atividades enquadráveis no âmbito turístico.

# Critérios de seleção

Critérios de seleção	%
Rejuvenescimento	10
Incentivo à criação de emprego de elementos socialmente desfavorecidos.	10
Enquadramento fiscal da atividade.	15
Cooperação entre operadores económicos e estabelecimento de relações intersectoriais.	20
Valorização ambiental.	5
Relação entre o VAB criado e o investimento proposto.	10
Contribuição para a criação de emprego.	25
Inovação, permitindo o acesso a novos mercados e nichos de negócio.	5
Classificação máxima	100%*

<sup>\*</sup>A classificação máxima deverá obedecer às escalas abaixo:

Escala de valores: 0 a 100

Valor mediano: 50

Pontuação mínima requerida para seleção: 50

Critérios individuais de seleção	Pontos
Rejuvenescimento*:	
À data de apresentação do projeto de investimento, o beneficiário tem idade:	
Igual ou superior a 18 e menor ou igual a 30 anos	10
Igual ou superior- a 31 anos e menor ou igual a 40 anos	8
Superior a 40 anos e inferior e igual a 66 anos	5
Superior a 66 anos	0
Incentivo à criação de emprego de elementos socialmente desfavorecidos.*	
Portador de necessidades especiais	10
Desempregado de longa duração	7
Sem aplicação	0
Enquadramento fiscal da atividade	
Restauração de qualidade e valorização dos produtos locais.	15

Serviços de animação turística, venda de produtos locais (incluindo artesanato), ecoturismo/observação da	10
natureza, atividades de caça, turismo equestre, religioso e da saúde ou serviços de alojamento	
Outros serviços turísticos.	8
Cooperação entre operadores económicos e estabelecimento de relações intersectoriais.	
O beneficiário cumpre com os seguintes critérios:	
Entidade aderente a esquemas de cooperação entre entidades económicas locais (cooperação formalizada)	20
Produtor aderente à marca "Produto da Madeira".	15
Prevê a utilização de na sua maioria de fornecedores de base local.	10
Sem aplicação.	0
Valorização ambiental	
Prevê a produção e/ou utilização de energias renováveis, e/ou melhoria da eficiência energética, reutilização de	5
água ou gestão de resíduos ou sistemas certificados de gestão ambiental.	
Sem aplicação.	0
Relação entre o VAB criado e o investimento proposto.	
Maior ou igual a 0,5.	10
Entre 0,25 e 0,5.	8
Menor ou igual a 0,25.	0
Contribuição para a criação de emprego.	
Criação de mais de 5 postos de trabalho	25
Criação do próprio emprego	20
Criação de mais de 3 até 5 postos de trabalho	15
Criação de até 3 postos de trabalho	13
Inovação, permitindo o acesso a novos mercados e nichos de negócio.	
O modelo de negócio prevê a criação de novos serviços e produtos inexistentes, e/ou apresenta formas	5
inovadoras de atingir novos clientes e nichos de mercados.	
Sem aplicação.	0

\*Sendo o beneficiário uma pessoa colectiva será considerada a média da idade dos sócios gerentes à data de apresentação da candidatura e se pelo menos um dos sócios apresentam uma das seguintes características, desempregado de longa duração ou portador de necessidades especiais.

Para efeitos de seleção consideram-se elegíveis os pedidos de apoio que obtenham uma pontuação final <u>igual ou superior a 50 pontos</u>.

### Factores de desempate:

- 1. Maior contribuição para a criação líquida de emprego verificada pelo Nº de postos de trabalho a criar.
- 2. Maior rácio Valor acrescentado bruto gerado pela operação/valor do investimento elegível –R.

# M 19.2.2 – Apoio aos serviços básicos para a população rural

i) - Reforço dos serviços básicos para as populações rurais.

#### **OBJECTIVOS:**

- Aumentar abrangência dos serviços básicos para a população rural, diversificando o tipo de respostas sociais disponíveis.
- Contribuir para a fixação da população, a ocupação do território e o reforço da economia rural.
- Contribuir para o reforço do associativismo de base local, reforçando a ligação entre os territórios e as suas populações.

### **BENEFICIÁRIOS:**

Autarquias locais, IPSS's, ONG's, entidades integradas em parcerias público-privadas e entidades privadas sem fins lucrativos, **com domicílio fiscal nos territórios da zona de intervenção da ACAPORAMA**, entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos que tenham a competência de gestão do respetivo património rural ou natural, desde que o mesmo se situe na zona de intervenção da ACAPORAMA.

#### Metas mínimas para a elegibilidade da operação no âmbito da EDL:

- Criação e ou melhoramento de pelo menos um serviço direcionado à população da zona de intervenção.
- Esse serviço deverá ser coerente com os Planos de Desenvolvimento Municipais (se os mesmos existirem).

# Critérios de seleção

Critérios de seleção	%
Tipo de resposta social/ tipo de utentes	20
Cooperação formalizada entre entidades com vista a reduzir custos e ou aumentar a abrangência dos serviços.	20
Sustentabilidade potencial dos serviços	20
Valorização ambiental	5
Rácio valor do investimento elegível/ Nº de utentes previstos operação -R	10
Nível de cobertura geográfica	25
Classificação máxima	100%*

\*A classificação máxima deverá obedecer às escalas abaixo:

• Escala de valores: 0 a 100

• Valor mediano: 50

• Pontuação mínima requerida para seleção: 50

Critérios individuais de seleção	Pontos
Tipo de Respostas Sociais e Tipo de utentes	
Serviços direccionados para populações desfavorecidas economicamente ou serviços formativos e de aconselhamento para desempregado ou população em idade ativa.	20
Serviços itinerantes de apoio social e de tempos livres da população local ou serviços de tempos livres para crianças, idosos, portadores de necessidades especiais ou atividades de transferência de conhecimentos intergeracionais.	18
Outras atividades coerentes com os planos de desenvolvimento municipal e EDL do GAL ACAPORAMA.	10
Cooperação formalizada entre entidades	
A operação prevê a cooperação com mais uma entidade com vista a diminuir custos e aumentar a abrangência territorial dos serviços.	20
Sem aplicação.	0
Sustentabilidade potêncial dos serviços	
A entidade beneficiária tem histórico de desenvolvimento da atividade e tem fonte de financiamento inscrita no orçamento para a atividade a desenvolver.	20
A entidade beneficiária não tem histórico de desenvolvimento da atividade, mas prevê a inscrição no orçamento para a atividade a desenvolver.	10
Sem aplicação.	0
Valorização ambiental	
Prevê a produção e/ou utilização de energias renováveis, e/ou melhoria da eficiência energética, reutilização de água ou gestão de resíduos, conducente à melhoria do desempenho ambiental.	5

Sem aplicação.	0
Rácio valor do investimento elegível/ Nº de utentes previstos -R	
Inferior a 1000 euros por utente.	10
Entre 5000 e 1000 euros por utente.	8
Mais de 5000 euros por utente.	0
Nível de Cobertura Geográfica e Abrangência Territorial	·
Selecionar a opção aplicável com mais pontuação:	
Os serviços tem a abrangência territorial da totalidade das freguesias da ZI	25
Os serviços desenvolvidos no Porto Santo ou em pelo menos 2 Municípios (incluindo todas as freguesias)	23
Os serviços serão desenvolvidos em pelo menos 2 Freguesias escassamente povoadas ou Os serviços tem abrangência territorial em pelo menos um Município (incluindo todas as freguesias)	20
Os serviços tem abrangência territorial em pelo menos duas freguesias	18
Os serviços são desenvolvidos numa freguesia com a classificação de áreas pouco povoadas	15
Os serviços são desenvolvidos numa freguesia com a classificação de áreas mediadamente povoada	13
Sem aplicação	0

### Factores de desempate:

- 1. Maior nível de cobertura geográfica e abrangência territorial.
- 2. Menor rácio valor do investimento elegível/ Nº de utentes previstos -R.

# ii) - Recuperação e valorização do património rural

#### **OBJECTIVOS:**

- Reforço da ligação dos territórios às populações locais, pela valorização das tradições e dos produtos agrícolas locais.
- Valorização do património em espaços rurais.
- Desenvolvimento do turismo e outras atividades de lazer, como forma de potenciar a valorização dos recursos endógenos dos territórios rurais, nomeadamente ao nível da valorização dos produtos locais e do património cultural e natural, contribuindo para a sua colocação em rede.

### BENEFICIÁRIOS

Autarquias, IPSS's, ONG's e entidades privadas sem fins lucrativos, que tenham o domicílio fiscal nos territórios da zona de intervenção da ACAPORAMA, entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos que tenham a competência de gestão do respetivo património, desde que o mesmo se situe na zona de intervenção da ACAPORAMA.

### Critérios mínimos para a elegibilidade da operação no âmbito da EDL:

- As operações deverão fundamentar a complementaridade com outras atividades socio-económicas a desenvolver no território pelo próprio beneficiário ou em acção coordenada com outras entidades locais.
- Deverão ser coerentes com os planos de desenvolvimento municipal.
- Deverão demonstrar a relevância do património e de que forma a operação irá contribuir para a sua valorização e conservação/manutenção/documentação.

Critérios globais de seleção	%
Tipo de património intervencionado	15
Cooperação entre entidades	25
Sustentabilidade potencial da iniciativa	10
Ambrangência territorial	10
Valorização Ambiental	15
Inovação e complementariedade com outras iniciativas da EDL	25
Classificação máxima	100%*

<sup>\*</sup>A classificação máxima deverá obedecer às escalas abaixo:

• Escala de valores: 0 a 100

• Valor mediano: 50

• Pontuação mínima requerida para seleção: 50

Critérios individuais de seleção	Pontos
Tipo de património intervencionado e tipologia do investimento	<u> </u>
A operação inclui pelo menos 2 iniciativas das abaixo indicadas	15
Apoio a iniciativas de promoção dos produtos agrícolas locais reconhecidos e das tradições locais ou criação de	
centros de informação em zonas protegidas ou rotas temáticas e de interpretação da natureza (colocação e	10
recuperação de património em rede) ou construção de abrigos e estruturas de segurança associadas ao turismo	

de natureza ou estudos e outros investimentos de carácter imaterial que possibilitem a conservação e valorização	
do património rural.	
Outros investimentos previstos na portaria	0
Cooperação formalizada entre entidades	
Para as iniciativas de promoção dos produtos locais e de promoção da cultura local:	
Cooperação formalizada entre entidades locais, nomeadamente com os Agrupamentos e Organizações de	25
Produtores e outras entidades locais (públicas e privadas) existentes no território, para a promoção dos produtos	
agrícolas locais e da transformação dos mesmos (gastronomia local e transformação agroalimentar).	
Outras entidades locais (públicas e privadas) existentes no território, para a promoção dos produtos agrícolas	20
locais e da transformação dos mesmos (gastronomia local e transformação agroalimentar).	
Sem aplicação	0
Para as iniciativas de promoção dos centros de informação turística e em zonas protegidas e rotas temáticas	:
Cooperação formalizada entre entidades de âmbito regional responsável pela gestão do património natural (no	25
caso de iniciativas em áreas protegidas).	
Operadores económicos privados e entidades sem fins lucrativos	20
Sem aplicação	0
Estudos e outros investimentos de carácter imaterial:	
O projecto prevê iniciativas de cooperação entre entidades e os resultados prevêem iniciativas participativas de	25
divulgação do projecto junto população local e outros publicos-alvo.	
Sem aplicação	0
Sustentabilidade potencial da iniciativa	
O projecto prevê a manutenção das iniciativas de promoção do património e da sua utilização/participação em	10
rede.	
Sem aplicação	0
Abrangência territórial	
O projecto aplica-se a mais do que uma freguesia.	10
O projecto aplica-se a uma freguesia.	5
Sem aplicação	0
Valorização ambiental	
A operação contribui para a manutenção e divulgação de iniciativas de conservação da natureza e de áreas	15
protegidas e boas práticas ambientais junto da população.	
Sem aplicação	0
Inovação e complementaridade com outras iniciativas da EDL	
Prevê as duas iniciativas abaixo.	25
A operação prevê o desenvolvimento de workshops, ações de sensibilização, demonstração e promoção e outras	20
iniciativas participativas que envolvam a população local (em particular os públicos-alvo da iniciativa), com o	20
intuito de valorizar o património em questão.	
	12
Prevê a criação de um sítio alusivo à iniciativa, com a descrição, com principal enfoque nos resultados e	13
principais conclusões.	0
Sem aplicação	0

# Factores de desempate:

1. Maior classificação em inovação e complementaridade com outras iniciativas da EDL.

2. Maior rácio de número de entidades colectivas cooperantes/Valor elegível da operação.

# iii) - Infraestruturas colectivas de pequena escala.

#### **OBJECTIVOS:**

- Desenvolver o turismo e outras atividades de lazer como forma de potenciar a valorização dos recursos endógenos dos territórios rurais, nomeadamente ao nível da valorização dos produtos locais e do património cultural e natural, contribuindo para o crescimento económico e criação de emprego.
- Contribuir para a fixação da população, a ocupação do território e o reforço da economia rural, pela disponibilização de equipamentos de utilização social.

### **BENEFICIÁRIOS**

Autarquias, IPSS's, ONG's e entidades privadas sem fins lucrativos, que tenham o domicílio fiscal nos territórios da zona de intervenção da ACAPORAMA, entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos que tenham a competência de gestão do respetivo património, desde que o mesmo se situe na zona de intervenção da ACAPORAMA.

# Critérios mínimos para a elegibilidade da operação no âmbito da EDL:

- As operações deverão fundamentar a complementaridade com outras atividades socioeconómicas a desenvolver no território pelo próprio beneficiário ou em acção coordenada com outras entidades locais.
- Deverão ser coerentes com os planos de desenvolvimento municipal (se existirem).

Critérios de seleção	%
Tipo de equipamentos intervencionados	20
Relação entre a população potêncialmente abrangida pelos equipamentos de utilização social	20

Valorização ambiental	20
Inovação e complementariedade com outras iniciativas da EDL	30
Classificação do território e população abrangida	10
Classificação máxima	100%*

<sup>\*</sup>A classificação máxima deverá obedecer às escalas abaixo:

• Escala de valores: 0 a 100

• Valor mediano: 50

Pontuação mínima requerida para seleção: 50

Critérios individuais de seleção	Pontos
Tipo de património intervencionado e tipologia do investimento	
Equipamentos de utilização social, (parques infantis, zonas de merenda, miradouros,)	20
Património Rural de utilização social.	15
Sem aplicação	0
Acessibilidade aos equipamentos	
Os equipamentos/património estão devidamente adaptados para permitir a acessibilidade universal.	20
Não refere/Não aplicável	0
Valorização ambiental	
O projecto prevê iniciativas de promoção e de valorização ambiental associado ao carater de utilização social da	20
operação.	
O projecto prevê a utilização de materiais de construção locais.	10
Não refere/Não aplicável	0
Inovação e complementaridade com outras iniciativas da EDL	
Prevêem as duas iniciativas abaixo indicadas:	30
O projecto prevê a divulgação das iniciativas de utilização social colectiva desenvolvidas ao longo do período	20
de vigência da operação ou o projecto é contemplado com atividades de apoio à cidadania ativa, tempos livres	
da população, iniciativas de carácter lúdico colectivo.	
Não refere/Não aplicável	0
Classificação do território e população abrangida	
O investimento localiza-se numa freguesia classificada como escassamente povoada	10
O investimento localiza-se numa freguesia classificada como mediamente povoada	8
Muito povoada	0

# Factores de desempate:

- 1. Maior classificação em Inovação e complementaridade com outras iniciativas da EDL.
- 2. Valorização ambiental.

# M 19.2.3 – Apoio à cooperação para o desenvolvimento local (Artigo 35°, C), E) e K)).

M19.2.3.1-Apoio a projetos para desenvolvimento e comercialização de serviços turísticos relacionados com o turismo rural.

#### **Objetivos:**

- Melhorar o desempenho económico dos operadores que cooperem nas áreas temáticas do Turismo Rural, das cadeias de abastecimento curtas e mercados locais.
- Apoio ao desenvolvimento de atividades necessárias à informação e promoção específica de produtos abrangidos por regimes de qualidade ou produtos locais, enquadradas nas acções de elaboração de estratégias de marketing, promoção e publicidade e aquisição de serviços de consultoria especializada.
- Contribuir para a fixação da população, a ocupação do território e o reforço da economia rural, pela disponibilização de novos serviços de apoio social centrado na agricultura para as comunidades, na educação e saúde.

#### Beneficiários:

Microempresas e pessoas singulares que desenvolvam atividades no domínio turístico, com parcerias formalizadas constituídas por entidades de natureza pública ou privadas que se proponham a desenvolver um plano de acção em cooperação, visando a inovação no desenvolvimento de produtos turísticos. Entidades singulares e coletivas, sendo o chefe de fila com o domicílio fiscal nos territórios da zona de intervenção da ACAPORAMA, desde que a operação de cooperação tenha como âmbito territorial, a zona de intervenção.

Nos casos de cooperação entre entidades, cujo o intuito seja de promoção de cadeias curtas de comercialização de produtos agrícolas e de abastecimento ou mercados locais, as entidades terão de ser cooperativas ou organizações reconhecidas de produtores.

Podem fazer parte das parcerias as seguintes entidades:

- Microempresas ou pessoas singulares que exerçam atividade agrícola ou silvícola, transformação ou comercialização de produtos agrícolas incluídos no anexo I do Tratado ou de produtos florestais, do turismo rural;
- Associações, cooperativas ou outras formas associativas legalmente reconhecidas, com atividade no sector agrícola, florestal ou agroalimentar, do turismo rural, do artesanato, ou de outros setores de atividade;
- Pessoas coletivas públicas ou privadas com atribuições ou atividades nas áreas de investigação e desenvolvimento do domínio de intervenção;
- Outras entidades públicas ou privadas com atividade em áreas relevantes para o plano de cooperação e de capacitação apresentado.

### Critérios mínimos para a elegibilidade da operação no âmbito da EDL:

- As operações colectivas deverão fundamentar e demonstrar a capacidade de desenvolvimento e promoção de um conjunto de serviços, direcionados para o turismo rural, a desenvolver no território pelos próprios beneficiários ou em acção coordenada com outras entidades locais ou comercialização de produtos agrícolas e mercados locais.
- Criação de produto ou serviço, desenvolvido no âmbito da parceria direcionado para o turismo em espaço rural.
- Deverão apresentar um projecto integrado de cooperação, no mínimo entre duas entidades independentes, com vista a criar mais-valias para todos os intervenientes.
- Deverá prever a correspondente manutenção durante o período de referência aplicável à operação.
- No caso de projectos de cooperação no âmbito social, as operações colectivas deverão fundamentar e demonstrar a complementaridade entre as atividades agrícolas e o tipo de resposta social a desenvolver.

Critérios de seleção	%
Abrangência Temática	10
Tipo de parceiros	25
Nº de Parceiros	20

Experiência dos Parceiros	20
Abragência Territorial	25
Classificação máxima	100%*

# \*A classificação máxima deverá obedecer às escalas abaixo:

• Escala de valores: 0 a 100

• Valor mediano: 50

Pontuação mínima requerida para seleção: 50

Critérios individuais de seleção	Pontos
Abrangência Temática	
Ambiente:	
PA prevê ações orientadas para a melhoria do desempenho ambiental dos promotores pela adoção de processos	
de certificação ambiental (EMAS, ESTABELECIMENTO AMIGO DO AMBIENTE, ISO 14000, Ecolable,	10
entre outros).	
Sem aplicação	0
Promoção dos Produtos Locais/Turismo:	
Organização de circuitos curtos e/ou organização de agentes económicos, com vista a criar esquemas de	10
venda/cadeias curtas/mercados locais para os produtos locais direcionados para os agentes turísticos.	10
Sem aplicação	0
Serviços turísticos integrados em rede:	I
Criação de serviços turísticos em rede e correspondente promoção em rede ou no conjunto de rotas temáticas.	10
Outros serviços turísticos.	5
Sem aplicação	0
Respostas Sociais	•
Prática agrícola associada a aprendizagem e formação de ativos e reconversão profissional ou Prática agrícola	
associada a Inclusão social, apoio à população desempregada, população com necessidades especiais e/ou	20
grupos socialmente desfavorecidos.	
Práticas agrícolas associadas às hortas em escolas primárias, centros de ocupação de tempos livres, atividades	18
dirigidas para a população idosa ou Hortas comunitárias e agricultura dirigida para a comunidade local.	16
Prática agrícola associada a terapia incluído reabilitação e reinserção social.	13
Outros tipos de iniciativas coletivas	0
Tipo de parceiros	
Parceria inclui entidades públicas ou privadas com atribuições ou atividades nas áreas de promoção do destino	25
Madeira e do Porto Santo ou atividades nas áreas de investigação ou atividades nas áreas de apoio social	
reinserção, terapia, segurança social, formação profissional e educação.	
Parceria inclui Associações, agrupamentos ou organizações de produtores e cooperativas agrícolas ou Parceria	20

entre pessoas singulares ou colectivas ou Parceria entre Microempresas.	
Outros	0
Nº de Parceiros	•
Parceria com 4 ou mais parceiros	20
Parceria com 3 parceiros	15
Parceria com 2 parceiros	10
Sem aplicação	0
Experiência dos Parceiros	<u>'</u>
Entidades evidenciam qualificações, experiência e capacidade para desenvolver o projecto .	20
Entidades evidenciam qualificações.	15
Entidade apresenta um plano integrado de formação, com o intuito de capacitar todos os intervenientes.	10
Abrangência Territorial	
Todo o território (inclui todas as freguesias da ZI) ou o concelho do Porto Santo.	25
9 ou mais freguesias da ZI.	23
A maioria das freguesias consideradas áreas pouco povoadas.	20
Outra.	13
Sem aplicação	0

### Factores de desempate:

- 1. Maior número de parceiros.
- 2. Abrangência territorial.

# M19.2.4-Formação e informação de agentes de desenvolvimento local (Artigo 14º)

Os apoios previstos no âmbito da presente medida visam melhorar as capacidades técnicas e empresariais, em particular dos operadores económicos e mão-de-obra activa que exerçam a sua atividade nos domínios abrangidos pela Abordagem LEADER da ACAPORAMA PRODERAM 2020.

As áreas contempladas para a realização de ações de formação e/ou de ações de informação são as seguinte:

- a) Turismo rural;
- b) Animação cultural no espaço rural;

- c) Marketing e participação em rede;
- d) Proteção do ambiente;
- e) Formação de jovens em técnicas de produção características dos espaços rurais;
- f) Apoio social;
- g) Empreendedorismo e criação de negócio.

O projeto formativo deverá estar devidamente fundamentado com um levantamento das necessidades de formação e informação em cada uma das áreas de conhecimentos identificadas acima, de modo a estabelecer planos integrados de formação e informação que contribuam para minorar as carências de conhecimentos e de competências que prejudicam o desempenho e a produtividade dos operadores económicos e da população activa do mundo rural.

Aquando da apresentação de um pedido apoio no conjunto de medidas M19.2, o beneficiário ou beneficiários (no caso de entidades de cooperação) deverão apresentar uma listagem dos ativos e gestores com o correspondente currículo (incluído certificados de habilitações) de modo a aferir eventuais lacunas que possam existir em termos técnicos, em relação aos propósitos previstos para cada uma das operações.

As operações e a sua execução estarão subordinadas a **um plano formativo integrado**, que deverá corresponder à criação de capacitação e conhecimentos em domínios específicos considerados prioritários para execução da estratégia de desenvolvimento rural.

#### Beneficiários

O apoio no âmbito desta medida é utilizado em benefício das pessoas ativas nos sectores agrícola, alimentar e florestal, dos gestores de terras e de outros agentes económicos que sejam PME operando em zonas rurais, condicionado à execução da EDL da ACAPORAMA, sendo os formandos ativos de operações desenvolvidas no âmbito do PRODERAM e PRODERAM 2020. As referidas entidades deverão estar em parceria ou reconhecidas como entidades formadoras e seleccionadas de acordo com princípios de contratação pública. O apoio no âmbito desta medida não compreende os cursos de formação ou estágios que façam parte de programas ou sistemas regulares do ensino secundário ou superior. Podem beneficiar dos apoios intercâmbios de curta duração com vista no domínio da gestão agrícola e florestal, bem como visitas as explorações agrícolas e florestais.

# Critérios mínimos para a elegibilidade da operação no âmbito da EDL:

- Deverão apresentar um projecto integrado de formação com vista a criar maisvalias para todos os intervenientes.
- Formandos ativos na ZI da ACAPORAMA.

Critérios globais de seleção	%
Tipo de Ação	25
Relevância	25
Tipologia do Público-alvo / destinatário	15
Abrangência temática	25
Área geográfica	10
Classificação máxima	100%*

<sup>\*</sup>A classificação máxima deverá obedecer às escalas abaixo:

• Escala de valores: 0 a 100

• Valor mediano: 50

Pontuação mínima requerida para seleção: 50

Critérios individuais de seleção	Pontos
Tipo de iniciativa formativa	
Todos os indicados abaixo:	25
Cursos de formação	20
Seminários/ Workshops	15
Ações de informação e sensibilização	13
Relevância	
Ações destinadas conferir aptidão e competência profissional adequada aos gestores e mão de obra dos agentes e operadores económicos abrangidos pelas medidas M19.2.	25
Ações que visem a aplicação de boas práticas ambientais ou para a melhoria da Gestão técnica e económica das empresas e operadores económicos abrangidos pelas medidas M19.2.	20
Ações em outras áreas de intervenção	0
Tipologia do Público-alvo / destinatário	•
Ações em que o público-alvo inclui jovens agricultores, gestores e mão-de-obra dos agentes e operadores	15

económicos abrangidos pelas medidas M19.2.	
Sem aplicação	0
Abrangência temática	
Ação abrange 5 ou mais áreas de formação	25
Ação abrange 2 a 4 áreas de formação	15
Ação abrange uma área de formação	0
Área Geográfica	_
Prevê Ações em todos os concelhos da ZI	10
Prevê Ações no Concelho do Porto Santo	8
Prevê Ações em 2 Concelhos da ZI	5
Sem aplicação	0

# Factores de desempate:

- 1. Maior abrangência temática.
- 2. Maior área geográfica.